

## ESTATUTOS

Artigo 1º - A associação denomina-se ALVA CANTO - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA e terá a sua sede na Rua das Piscinas, freguesia e concelho de Alvaiázere;

Artigo 2º - Terá como fim promover actividades culturais e desportivas (lazer), fundamentalmente, através do canto, teatro, desporto e outras formas de cultura e recreio e é constituída sem fins lucrativos;

Artigo 3º - Podem associar-se todas as pessoas que requeiram a sua admissão e se comprometam a respeitar os presentes estatutos e Regulamento Geral Interno;

Parágrafo Primeiro - As condições de admissão, categorias, direitos, obrigações e sanções a aplicar aos sócios, que poderão ir até à sua exclusão, pelo comportamento dentro ou em relação à Associação, são da competência da Direcção e são constantes do Regulamento Geral Interno;

Parágrafo Segundo - Os menores de dezoito anos poderão ser sócios mediante autorização dos seus representantes legais;

Artigo 4º - São órgãos da Associação, a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal;

Artigo 5º - A Mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, sendo um presidente e dois secretários, competindo-lhe convocar e dirigir as assembleias gerais e redigir as actas correspondentes.

Artigo 6º - A Direcção é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um 1º Secretário, um 2º Secretário e 6 Vogais, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir mensalmente;

Artigo 7º - O Conselho Fiscal é composto por três associados, um Presidente e dois Secretários, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção e verificar as contas e relatórios, devendo reunir pelo menos uma vez em cada semestre;

Artigo 8º - Constitui património da Associação "Alva Canto - Associação de Cultura", todos os bens adquiridos por compra, doação, deixa testamentária, bem como donativos, quotas, subsídios e outras receitas eventuais;

Artigo 9º - A Associação durará por tempo indeterminado a contar de hoje e, no caso de dissolução por motivos legais ou por deliberação da Assembleia Geral, convocada expressamente para o o efeito, o seu património reverterá a favor da Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere;

Artigo 10º - No que estes estatutos sejam omissos rege o regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração é da competência da Assembleia Geral e ainda do disposto nos artigos 157 e seguintes do Código Civil.